



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 473/01, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.001.

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS
PARA O QUADRIÊNIO 2002 A 2005.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual do Município de São Gabriel do Oeste para o quadriênio 2002 a 2005, em cumprimento ao disposto no Art. 165 § 1º da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O Plano Plurianual institui de forma regionalizada, em consonância com a Lei Orçamentária Anual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do Art. 165 § 7º e 166 § 4º da Constituição Federal.

Art. 3º A execução das ações e metas previstas no Plano Plurianual, se efetivará em termos de quantificação de valores e de Execução Anual, através da L.D.O. e da L.O.A., as quais contemplarão as prioridades e metas a serem cumpridas, de acordo com as necessidades do Município, no decorrer do quadriênio e que se incorporam a este Plano Plurianual.

Art. 4º O Plano Plurianual compreende as diretrizes, objetivos e metas para as despesas de:

- Capital, discriminadas no Anexo I;
- Relativas dos Programas de duração continuada, discriminados no Anexo II;

Art. 5º O Plano Plurianual poderá ser modificado mediante Lei de iniciativa do Executivo Municipal, nas seguintes condições:

- I. Para atender projetos especiais a serem executados com recursos obtidos através de financiamentos ou celebrações de Convênios com Órgãos Estaduais, Federais e Internacionais;
- II. Para adaptação a fatos imprevistos e/ou supervenientes a



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: gabinete@globaltele.com.br
"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

sanção desta Lei.

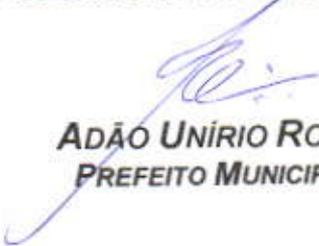
Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá incluir, alterar ou excluir Ações e Metas do Plano Plurianual, mediante Lei aprovada pelo Legislativo, quando as modificações forem decorrentes de recursos de Convênios, de Leis aprovadas dentro do quadriênio.

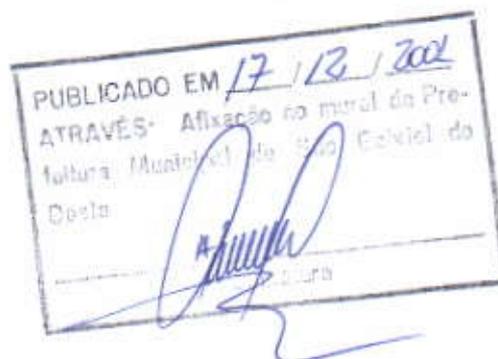
Art. 6º Para efeito desta Lei, considera-se:

Parágrafo único. Programas de duração continuada, os programas de manutenção das obras de domínio público, obras incorporáveis ao patrimônio, das ações de Governo e dos serviços básicos a população.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS,
Em 17 de Dezembro de 2.001.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2002 A 2005

ANEXO I – DESPESAS DE CAPITAL

01. AÇÃO LEGISLATIVA

- | | |
|--|--|
| 1.1 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; | - Melhorar o funcionamento dos Gabinetes dos Vereadores e informatizar a Câmara Municipal. |
| 1.2 Aquisição do Prédio para a Câmara Municipal; | - Dotar a Câmara de espaço próprio e adequado à execução de suas funções. |

02. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- | | |
|--|--|
| 2.1 Aquisição de equipamentos e material permanente, especialmente na área de informática; | - Dotar os Órgãos Municipais de equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e cumprimento de suas missões, visando tornar-los mais eficientes nos trabalhos executados; |
|--|--|

03. SAÚDE PÚBLICA

- | | |
|---|---|
| 3.1 Conclusão e ampliação do Hospital Municipal e aquisição de equipamentos; | - Proporcionar melhor atendimento na área de Saúde; |
| 3.2 Construção e aquisição de equipamentos para Consultório Odontológico adaptado para o atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais (PNEs); | - Proporcionar aos Portadores de Necessidades Especiais, atendimento especializado, evitando a transferência dos mesmos para Campo Grande – MS; |
| 3.3 Aquisição de uma ambulância para o atendimento do Distrito do Areado. | - Oferecer maior agilidade nos casos de urgência. |

04. SANEAMENTO

- | | |
|---|--|
| 4.1 Continuidade na Implantação do Sistema de esgoto Sanitário. | - Dotar a Municipalidade de mais um complemento voltado ao bem estar e à saúde dos Municipes, atendendo as normas da OMS; |
| 4.2 Perfuração de poços artesianos e ampliação do sistema de saneamento básico; | - Implantar mecanismos e meios para a melhoria sanitária domiciliar; |
| 4.3 Melhoria das condições habitacionais, de infra-estrutura e de saneamento básico, incluindo recuperação da estação de tratamento e Ponto de coleta dos Auto fossas.. | - Melhorar a condição de vida das famílias de baixa renda, que vivem em assentamentos subnormais nas aglomerações urbanas, por meio de ações integradas de habitação, saneamento e infra-estrutura urbana. |



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (0 67) 295-2111 – E-Mail: gabinete@globaltele.com.br
"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.4	Construção de galerias para escoamento de águas pluviais nos Bairros.	- Diminuir os problemas que as águas das chuvas causam aos Municípios.
4.5	Aquisição de caixa d'água, bomba d'água e equipamentos necessários para colocar em funcionamento o poço artesiano do Distrito de Ponte Vermelha.	- Oferecer água potável aos moradores do referido Distrito.

05. OBRAS E INSTALAÇÕES

5.1	Pavimentação de estradas vicinais;	- Criar condições de manutenção e expansão das estradas vicinais;
5.2	Construção de praças em bairros e distritos;	- Oferecer à população, novos espaços e melhores condições para o lazer, esporte e entretenimento;
5.3	Pavimentação e melhorias das condições físicas do aeroporto municipal;	- Completar as obras de infra-estrutura e legalizar sua existência junto ao Departamento de Aviação Civil – DAC;
5.4	Construção e recuperação de estradas vicinais e pontes;	- Criar condições para o tráfego de veículos, pessoas e animais, dotando as estradas vicinais de perfeitas condições de trafegabilidade;
5.5	Manutenção e ampliação dos equipamentos e veículos rodoviários;	- Criar condições para prover a permanente assistência de toda a estrutura rural do Município;
5.6	Implantação e ampliação da iluminação Pública;	- Complementar a iluminação urbana e ampliar a rede rural;
5.7	Urbanização de logradouros públicos	- Completar a arborização nas vias urbanas e praças públicas e promover construção de calçadas e logradouros;
5.8	Pavimentação das vias Urbanas;	- Prover o Município de recursos para que a execução do plano de pavimentação seja viável para a população;
5.9	Aquisição de equipamentos de limpeza pública;	- Criar condições para manter equipamentos próprios para manutenção dos serviços de limpeza e destinação do lixo urbano;
5.10	Construção de sinalização vertical e horizontal do trânsito;	- Garantir a segurança no trânsito aos motoristas e usuários das vias públicas do Município;
5.11	Pavimentação da Rua central do Necrotério Municipal;	- Proporcionar melhor acesso às sepulturas;
5.12	Construção de ponte com passarela ligando a AV.: Mato	- Dar condições de acesso mais seguro e rápido à população do Bairro Jardim





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	Grosso do Sul à Rua Anhumas;	Gramado;
5.13	Construção de abrigos para pontos de ônibus urbanos e para estudantes ao longo da BR 163;	- atender aos usuários com a instalação adequada para aguardar a condução e proteção de chuvas e sol;
5.14	Construção de parques infantis nos bairros e distritos;	- Criar espaços apropriados ao lazer, recreação e convivência social das crianças;
5.15	Reforma e ampliação do paço municipal;	- Proporcionar melhor adequação do espaço físico à Administração e melhorar o atendimento ao público;
5.16	Aquisição de Caminhões, Patrola e Pá Carregadeira;	- Proporcionar melhores condições de trabalho para os servidores e melhoria do atendimento público;
5.17	Reestruturação da Usina de Asfalto;	- Proporcionar melhores condições de trabalho para os servidores e melhoria do atendimento público;
5.18	Recomposição do Trevo da Av.: Getúlio Vargas;	- Melhoria do acesso à cidade;
5.19	Instalação de placas identificadoras nos acessos de entrada do Município.	- Facilitar e valorizar as potencialidades do nosso Município aos visitantes e transeuntes pela BR 163.
5.20	Construção de rotatórias nas Ruas e Avenidas de maior movimento em São Gabriel do Oeste, inclusive próximo às escolas.	- Garantir maior segurança à população que transita em nosso Município.
5.21	Adequação dos prédios públicos com construção de rampas para acesso aos deficientes físicos.	- Proporcionar aos deficientes físicos o livre acesso aos serviços públicos e com isso promover sua integração social.
5.22	Construção do Parque de exposições de São Gabriel do Oeste.	- Proporcionar meios para a prática de negócios, cultura e lazer à população em um local apropriado para tal fim.
5.23	Construção de estacionamento os canteiros centrais das avenidas e paralelo à Rua Marechal Floriano entre a rua 12 de maio e o trevo de acesso à Avenida Getúlio Vargas.	- Proporcionar melhores condições para o estacionamento de veículos.
5.24	Reforma e melhorias na praça matriz e na praça Liberato Maffissoni.	- Possibilitar espaços adequados ao lazer e ao bem estar das famílias e cidadãos São-gabrielenses.
5.25	Construção de Ciclovias na Rua Paraná e Rua dos Canários.	- Orientar o tráfego de ciclistas com maior segurança e comodidade no transito e a população em geral que faz uso dessas Ruas.



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS

Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: gabinete@globaltele.com.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

06. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

6.1	Aquisição de materiais permanentes para a SEMEC;	- Atender os PNEs;
6.2	Reforma e melhoria nas instalações das escolas municipais;	- proporcionar aos estudantes e professores melhores condições para as atividades escolares;
6.3	Construção de espaços esportivos públicos;	- Dotar o Município de locais apropriados para o desenvolvimento e prática de diversas modalidades desportivas;
6.4	Construção de espaços públicos para o desenvolvimento da cultura;	- Proporcionar melhores acomodações à população durante a realização de eventos culturais;
6.5	Instalação de uma biblioteca municipal na Vila São Gabriel	- Proporcionar à comunidade, acesso à cultura e a informação no seu próprio Bairro.
6.6	Construção de play-grounds nas escolas da rede municipal de ensino.	- Desenvolver atividades lúdicas e maiores condições aos estudantes da rede municipal de ensino, bem como aos professores da mesma.
6.7	Construção de infra-estrutura básica do campo municipal.	- Proporcionar aos desportistas melhores condições e espaços à prática do esporte em nosso Município.
6.8	Construção de uma quadra de futebol de areia, uma pista para skate e pista para caminhada ao lado do Ginásio Poliesportivo.	- Proporcionar aos desportistas melhores condições e espaços para a prática do esporte em nosso Município.
6.9	Construção de Centros Esportivos nos Bairros do nosso Município contendo: um Campo de Futebol Suíço, uma quadra de Futebol de areia, uma quadra de Vôlei de areia, uma quadra poliesportiva, banheiros, vestiários e um parque infantil.	- Proporcionar aos desportistas melhores condições e espaços para a prática do esporte e lazer em nosso Município.
6.10	Aquisição de Micro-ônibus à Secretaria de Educação.	- Facilitar e promover o esporte local e os meios de difusão do mesmo, bem como o deslocamento de equipes a outras cidades para representarem nosso Município.
6.11	Execução de reformas e melhorias nos ginásios poliesportivos de nosso Município.	- Proporcionar melhores condições de prática esportiva à população.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

07. PROMOÇÃO SOCIAL

7.1	Aquisição de equipamentos permanente para a Secretaria Municipal de Promoção Social;	- Dotar a Secretaria Municipal de equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e cumprimento de suas missões, visando tornar-los mais eficientes nos trabalhos executados;
7.2	Construção do Centro da Juventude São-gabrielense.	Adequar aos jovens de nosso Município um local específico para reunião e encontros que virão trazer benefícios aos grupos organizados.
7.3	Construção e reforma de espaços mais amplos e com maior número de vagas à educação infantil (zero a quatro anos).	- Proporcionar melhor atendimento e condições de desenvolvimento às crianças, bem como maior número de atendimento à população.

08. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

8.1	Aquisição e equipamentos, máquinas e implementos agrícolas, aquisição de patrulha mecanizada;	- Atender aos pequenos produtores na manutenção da propriedade em condições de produzir para a subsistência e comércio;
8.2	Aquisição de área para implantação do Distrito Industrial do Município;	- Criar mais oportunidades de emprego e dotar o Município de condições para o direcionamento ao desenvolvimento do setor industrial;
8.3	Implantação de um Terminal de Comercialização de Produtos Agrícolas;	- Oferecer suporte para o escoamento da produção de hortifrutigranjeiros;
8.4	Implantar um Centro de Treinamento Profissional;	- Criar um local para a realização de cursos profissionalizantes, indispensáveis para a capacitação de mão-de-obra;
8.5	Conservação do leito do Córrego Capão Redondo, no perímetro urbano, tendo em vista o assoreamento com entulho de construções.	- Realizar ações educativas e fiscalizadoras para conscientização à conservação do leito do Córrego Capão Redondo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2002 A 2005

ANEXO II – DESPESAS RELATIVAS AOS PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA

01. AÇÃO LEGISLATIVA

1.1 Manutenção das atividades da Câmara Municipal;	- Propiciar condições à Câmara Municipal para atender funções Legislativas e Fiscalizadoras.
1.2 Aperfeiçoamento dos Vereadores e funcionários da Câmara Municipal;	- Melhorar na habilitação do pessoal da Câmara Municipal, nas diversas áreas de atuação Legislativa, criando condições para melhor desempenho de suas funções.
1.3 Reestruturação Administrativa.	- Elevar a qualidade do desempenho da função legislativa através de uma estruturação mais moderna.

02. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1 Manutenção dos Órgãos da Administração Municipal;	- Zelar pela conservação dos bens e prestação de serviços com menor custo e encargo, para que a população seja adequada e corretamente atendida;
2.2 Reestruturação Administrativa;	- Promover a modernização de estrutura administrativa, para possibilitar maior agilidade nos procedimentos e conseqüente redução de custos de manutenção;
2.3 Promover treinamentos para os Servidores da Prefeitura Municipal;	- Capacitar os Servidores Municipais nas diversas áreas de atuação na Administração Pública Municipal, em especial nas áreas de Informática, Relações Humanas e Qualidade no atendimento ao público.
2.4 Levantamento registro e incorporação do Patrimônio Público Municipal;	- Identificar quais os bens móveis e imóveis da Prefeitura, atribuir valor, promover a incorporação ou alienação, implantar o cadastro e estabelecer processos de conservação e preservação;
2.5 Implantar o Sistema Municipal de Planejamento;	- Desenvolver ações de planejamento estratégico, dotando a Prefeitura Municipal e todos os Órgãos Municipais de mecanismos para definição de políticas, diretrizes, prioridades e metas para a programação das ações da





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	administração e o fornecimento de dados e informações para o cumprimento de regras da Lei de Responsabilidade Fiscal;
2.6 Elaboração do Plano Diretor do Município.	- definir as bases e as regras para o planejamento econômico, social e viário do Município a fim de criar condições de melhoria da qualidade de vida da população Urbana e Rural.
03. FINANÇAS	
3.1 Recuperação dos débitos inscritos e a inscrever na dívida ativa Municipal;	- Implementar ações administrativas e judiciais para alocar recursos para pagamento das dívidas Municipais;
3.2 Ampliação da base contributiva da arrecadação própria municipal.	- Firmar Convênios com entidades da União para obter recursos que dêem sustentabilidade às atividades da Administração tributária e modernização da área de arrecadação, levantamento dos contribuintes omissos e identificação da planta urbana para lançamento dos impostos e cobrança de taxas;
3.3 Implementação das ações visando o controle dos gastos municipais e os ajustes fiscais necessários à recuperação das finanças municipais;	- Fazer cumprir as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000, através da contratação ou aquisição de sistemas para gerenciamento e administração do Orçamento, Receitas, Despesas e Pagamentos de despesas Municipais;
3.4 Levantamento dos imóveis urbanos e rurais para atualização dos dados econômicos;	- Dotar o Município de um cadastro imobiliário que permita o lançamento dos impostos com maior precisão e correção;
3.5 Desenvolvimento de Programas para acompanhamento, fiscalização e melhoria da arrecadação municipal e dos repasses estaduais.	- Obter maior arrecadação dos tributos de competência municipal e controlar os repasses estaduais da partição do ICMS;
04. SAÚDE PÚBLICA	
4.1 Promoção do atendimento odontológico à população em geral, escolares e inclusão no Programa Saúde da Família;	- Realizar ações educativas, preventivas e curativas em toda a população e escolares da rede pública de ensino;
4.2 Manutenção da Farmácia Básica, com inclusão de novos medicamentos na rede, via Fundo	- Proporcionar às pessoas carentes o acesso aos medicamentos básicos e específicos dos Programas de saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Municipal de Saúde;	desenvolvidos na rede;
4.3 Promover campanhas de vacinação, e vacinação de rotina, para erradicação de doenças transmissíveis, via Fundo Municipal de Saúde;	Complementar as ações de outras esferas de Governo, com programas próprios de vacinação;
4.4 Manutenção das Unidades de Saúde e Hospital Municipal, via Fundo Municipal de Saúde;	- Dar condições e meios para que as Unidades de Saúde e Hospital Municipal cumpram suas finalidades;
4.5 Execução, manutenção e implementação do sistema de Vigilância Sanitária e de controle de doenças transmissíveis;	- Dotar o Departamento de Vigilância Sanitária de meios para atender as necessidades da população quanto à saúde dos alimentos e higiene dos estabelecimentos comerciais, complementando com recursos municipais as ações desses sistemas e do Projeto VIGISUS;
4.6 Ampliação e manutenção do Programa de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde e inclusão da Equipe de Saúde Bucal no PSF;	- Aumentar as equipes e o número de pessoas para acompanhamento e atendimento da população diretamente nas residências e locais mais afastados da área urbana e humanizar o atendimento odontológico à população;
4.7 Atendimento de Saúde e melhoria sanitária rural nos assentamentos de trabalhadores rurais;	- Oferecer meios e melhores condições para que essa população rural possa ter uma vida saudável;
4.8 Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população.	- Promover o acesso equitativo e universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares no Sistema Único de Saúde (SUS).
4.9 Aperfeiçoamento do Programa de apoio à gestante e à parturiente.	- Realizar ações educativas para que sempre que possível a gestante opte pelo parto normal e que seja assistida em qualquer situação durante o parto.
4.10 Atendimento especializado à população idosa (contratação de um médico geriatra).	- Proporcionar atendimento especializado à população da 3ª idade.
4.11 Realização de exames oftalmológicos nas escolas municipais.	- Efetuar exames oftalmológicos em estudantes no ensino fundamental da rede municipal de ensino para detectar os problemas visuais a serem tratados.
4.12 Apreensão de cães e gatos no perímetro urbano do Município.	- Erradicar as possíveis doenças transmissíveis por esses animais à saúde da população.



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS

Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: gabinete@globaltele.com.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.13 Adequação da estrutura física dos postos de saúde.	- Proporcionar melhores condições de acomodação às pessoas que aguardam, no período noturno, atendimento nos postos.
4.14 Acompanhamento pela Secretaria de Saúde do tratamento de pacientes encaminhados à outras localidades buscando serviço médico especializado.	- Proporcionar às pessoas que precisam de atendimento especializado, melhores condições de concluir o tratamento médico necessário.
4.15 Criação do Centro de Zoonoses.	- Eliminar problemas oriundos do grande número de animais (cachorros e outros) que andam soltos pelo nosso Município, colocando em risco a saúde de nossa população.

05. SANEAMENTO

5.1 Apoio a programas de prevenção de doenças de veiculação hídrica	- Implementar e adotar medidas de combate ao "AEDES AEGYPT e outros surtos que virem a surgir no Município;
---	---

06. OBRAS E INSTALAÇÕES

6.1 Limpeza e remoção de entulhos no leito do córrego Capão redondo, no perímetro urbano.	- Evitar o Assoreamento do Córrego Capão Redenodo.
6.2 Instalação de lixeiras fixas no perímetro urbano.	- Proporcionar aos cidadãos, meios de conservação da limpeza das Ruas do nosso Município.
6.3 Manutenção e construção de muros nos cemitérios dos Distritos.	- Proteger o local da circulação de animais entre as sepulturas e melhorar o acesso aos visitantes.
6.4 Construção da sede dos trabalhadores braçais (saqueiros).	- Oferecer um local adequado à prática de sua atividade e com isso melhorar as condições estéticas de nossas praças e do Município.
6.5 Conscientização à população quanto a existência de Projetos de Moradia Padrão, oferecidos pela Prefeitura Municipal à população.	- Proporcionar aos cidadãos o Projeto de Moradia com baixo custo e com a documentação devida.
6.6 Instalação de placas indicativas com o nome das Ruas nas residências de esquina, conforme estudo específico.	- Facilitar o acesso aos Bairros e Ruas de nosso Município com maior clareza e orientação aos visitantes e Municípes.
6.7 Iluminação do Cemitério Municipal (Ruas principais).	- Oferecer condições de visita ao local no período noturno e possibilitar segurança aos municípes que fazem uso do local para velórios e enterros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6.8 Construção de uma piscina para dejetos sólidos. - Oferecer local adequado para depósito de lixo orgânico sólido.

07. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

7.1 Manutenção do ensino Público Municipal;	- Prover a permanente assistência e manutenção da rede escolar municipal;
7.2 Desenvolvimento de programas de redução do índice de repetência;	- Implementar aulas suplementares para possibilitar melhor aproveitamento do ensino e redução dos índices de repetência e evasão escolar;
7.3 Desenvolvimento das atividades de educação e incentivo à cultura;	- prover os meios de funcionamento para as ações de assistência aos educandos, ampliação de bibliotecas e realização de comemorações cívicas e culturais;
7.4 Desenvolvimento de projetos que visem buscar a cidadania plena de nossos alunos através da Escola Cidadã.	- Promover através de cursos, palestras, projetos educativos nas escolas;
7.5 Manutenção da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB;	- Estimular e fomentar o desenvolvimento de atividades culturais e promover a preservação do patrimônio histórico e artístico do Município;
7.6 Manutenção da FUNDESG	- Estimular e fomentar o desenvolvimento do esporte e lazer no município;
7.7 Implantação de programas de iniciação esportiva;	- Promover a iniciação esportiva através de escolinhas de iniciação;
7.8 Implantação do programa de alfabetização de adultos;	- dotar as escolas municipais de meios para oferecer cursos que possibilitem aos adultos se alfabetizarem;
7.9 Manutenção das bibliotecas municipais;	- Prover nossa bibliotecas de livros e multi-meios necessários a promoção da cultura do Município;
7.10 Manutenção do programa de transporte escolar;	- Oferecer transporte escolar para os alunos de áreas ou regiões onde haja implantação de escola pólo;
7.11 Implementação de programas de incentivo ao esporte amador	- Desenvolver o esporte em várias modalidades para incentivar e proporcionar condições para o desenvolvimento sadio da juventude;
7.12 Informatização da SEMEC e suas escolas;	- Dotar a educação de multi-meios modernos e ágeis propiciando a melhor qualidade do serviço prestado;
7.13 Implementação do ensino fundamental na zona rural e outros	- proporcionar a melhoria da qualidade de vida social na zona rural;



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: gabinete@globaltele.com.br
"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

locais que preencham os requisitos mínimos;	
7.14 Complementação da merenda escolar;	- Prover meios de suprir eventuais falhas do sistema nacional de merenda escolar;
7.15 Promoção de capacitação, cursos de formação e valorização dos trabalhadores em educação;	- Proporcionar formação continuada e atualização aos profissionais da Educação, bem como incentivar a melhoria da qualidade de ensino;
7.16 Promoção de eventos culturais;	- Oportunizar momentos de reflexão visando uma mudança social;
7.17 Promoção de eventos esportivos e de lazer.	- Oportunizar nossos munícipes, a participação de eventos esportivos e lúdicos.
7.18 Abertura das escolas municipais nos feriados e finais de semana à comunidade.	- Proporcionar à comunidade, acesso à prática de esportes nas escolas da rede municipal de ensino.
7.19 Implantação das disciplinas de Educação Ambiental (horticultura) e Educação para o Trânsito, nas escolas da rede pública municipal de ensino, conforme art. 157, § 1º da Lei Orgânica Municipal.	- Diversificar conhecimentos e regras da cidadania aos estudantes da rede municipal de ensino.
7.20 Aumento do número de salas de aulas para atendimento de crianças de 5 a 6 anos, na rede municipal de ensino.	- Atender a demanda existente.
7.21 Criação da Carteira Municipal do Estudante.	- Facilitar o acesso dos estudantes em eventos culturais e demais descontos e benefícios aos mesmos.
7.22 Implantação de Programas e Projetos que beneficiem atletas consagrados que representam nosso município.	- Dar apoio à atletas profissionais de São Gabriel para que continuem levando o nome de nosso Município, bem como ter condições de representar-nos bem.
7.23 Criação do Programa Brincalhão e Brincadoteca que leva esporte e cultura aos Bairros e população.	- Promover a cultura e o esporte à todos os níveis da sociedade, principalmente aos Bairros de nosso Município..
7.24 Desenvolvimento de Programas de fornecimento de material esportivo às comunidades organizadas.	- Dar melhores condições de prática ao esporte e possibilitar o desenvolvimento da cidadania.
08. PROMOÇÃO SOCIAL	
8.1 Manutenção da Secretaria Municipal de Promoção Social;	- Prover e manter permanentemente a Rede Municipal de Assistência Social;
8.2 Manutenção do Fundo Municipal de	- Auferir recursos financeiros para





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Assistência Social;	implantação e implementação de programas e projetos sociais no Município de São Gabriel do Oeste;
8.3 Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;	- Reduzir e contribuir para a eliminação e prevenção do trabalho infantil nos locais onde esse trabalho possui claros efeitos incapacitantes sobre o desenvolvimento da criança e/ou interfere com sua frequência escolar;
8.4 Implantação da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Mulher;	- Políticas e ações que visem atender a mulher em todos os aspectos, desenvolvendo medidas que propiciem a igualdade social no intuito de atingir pleno exercício da cidadania;
8.5 Implantação do Projeto "Mala do Livro".	- Facilitar o acesso da população carente ao livro, incentivando o gosto pela leitura, levando ao surgimento de multiplicadores culturais na população de baixa renda;
8.6 Manutenção do PROCON Municipal;	- Executar as normas e exercer os encargos de fiscalização, pesquisa de preços e condições gerais de abastecimento de bens e serviços essenciais ao consumo da população;
8.7 Manutenção do Programa Conviver;	- Atender ao idoso, estimulando sua integração social, favorecendo a melhoria de sua convivência na família e na comunidade;
8.8 Manutenção dos Centros de Educação Infantil;	- Liberar a mãe para trabalhar fora do lar e proporcionar, à criança de 0 a 3 anos e 11 meses, a proteção indispensável a essa etapa tão vulnerável de vida;
8.9 Implantação do Programa Mãe Crecheira;	- Liberar a mãe para trabalho fora do lar e proporcionar, à criança de 0 a 6 anos, a proteção indispensável a essa etapa tão vulnerável de vida;
8.10 Manutenção do Projeto Alerta: aplicação de medidas sócio-educativas;	- Acompanhar adolescentes a quem se atribuiu a autoria de ato infracional, mediante orientação, acompanhamento pessoal e familiar;
8.11 Implantação do Programa "Feira Comunitária";	- Proporcionar às famílias de baixa renda, entidades da Rede Municipal de Assistência Social e pequenos produtores rurais o escoamento de seus produtos, gerando renda complementar





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	para sustento das famílias;
8.12 Implantação do Programa "Criança no Lixo nunca Mais".	- Erradicar o trabalho de crianças e adolescentes na catação do lixo e contribuir para uma solução urgente do problema da coleta e do destino final dos resíduos sólidos em nossa cidade;
8.13 Implantação de Programa de apoio à Família;	- Desenvolvimento de ações que proporcionem a reestruturação da base familiar;
8.14 Implantação de Programa de Apoio à Gestante;	- Proporcionar as gestantes carentes condições para uma gestação consciente e responsável;
8.15 Implantação de Programa de Enfrentamento à Pobreza;	- Desenvolver projetos que viabilizem a criação de associações de produção e renda de produtos artesanais, manufaturados e semi-industrializados para melhoria da condição sócio-econômico das famílias que estão abaixo da linha de pobreza.
8.16 Implantação do Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social;	- Preparar jovens para atuarem junto às comunidades em áreas setoriais específicas de modo intergeracional com o intuito de não só promover a reversão de indicadores sociais problemáticos identificados, como, paralelamente, habilitar-se a desenvolver um projeto pessoal de vida.
8.17 Criação da guarda mirim municipal.	- Permitir a inclusão dos menores em trabalhos sociais e educativos como forma de coibir maiores problemas sociais.
8.18 Contratação de Profissional de Educação Física para acompanhar os trabalhos do grupo da melhor idade.	- Proporcionar o atendimento e a prática de atividade física ao grupo em questão por profissional qualificado para tal fim.
8.19 Manutenção dos trabalhos da Pastoral da Criança, através de auxílio de custo para compra de alimentos.	- Proporcionar meios melhores para execução dos trabalhos de tais voluntários à comunidade beneficiada por este atendimento.
8.20 Auxílio à manutenção do Posto de Ervas Medicinais.	- Proporcionar condições adequadas ao atendimento à população, junto com parcerias com entidades como Sindicato Rural, que já o fazem.
8.21 Realização de cursos técnicos como	- Preparar o jovem para adentrar no





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

auxiliar de escritório, encanador, pedreiro, garçom torneiro mecânico, padeiro, Office-boy, à jovens de 14 a 16 anos, através de instituições como Sindicato Rural/SEBRAE.	mercado de trabalho com qualificação adequado ao crescimento pessoal.
8.22 Fortalecimento de programas que utilizem as mães de baixa renda em programas já existentes em entidades como Comunidade Kolping São Francisco de Assis, que já detêm equipamentos para melhorias comunitárias.	- Proporcionar aumento da renda para família de baixa renda, com a venda do excedente dos trabalhos realizados (confeção de roupas, cobertores, camisetas e afins).
09. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.	
9.1 Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural;	- Dar ao CMDR a posição de entidade de desenvolvimento e de incremento a organização da atividade rural e políticas de Desenvolvimento Rural e implementação de agroindústrias;
9.2 Manutenção do SIMPC e do SIM.	- Dotar o Município de mecanismos para executar ações visando o desenvolvimento econômico;
9.3 Incentivo e apoio à produção de hortifrutigranjeiros;	- Implantar de uma política de apoio ao aumento de produção de hortifrutigranjeiros;
9.4 Implantação do Programa Educação Ambiental;	- Desenvolver atividades visando a educação da população na proteção do meio ambiente e investimentos na manutenção do controle ambiental;
9.5 Promover incentivos à instalação e criação de empresas caseiras e agroindústrias;	- Dar apoio técnico e financiamento para instalação de empresas caseiras;
9.6 Desenvolvimento do programa de incentivo e fomento à diversificação da atividade rural;	- Implementar projetos e apoiar ações para a diversificação das atividades rurais;
9.7 Incentivo à instalação de indústrias e desenvolvimento e ampliação dos setores de turismo e comércio;	- Implementar programas e ações destinadas ao desenvolvimento do comércio, da indústria e do turismo;
9.8 Implementação de ações de conservação ambiental;	- Promover a operacionalização do programa de recebimento de embalagens vazias de defensivos agrícolas e triplice lavagem;
9.9 Desenvolvimento do programa de	- Proporcionar apoio técnico e financeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

hortas escolares e comunitárias;	para a implantação e manutenção de hortas, com finalidade de melhoria da colheita de alimentos e como renda;
9.10 Implantação do programa de hortas medicinais;	- Criar condições e oferecer opções de tratamento com produtos naturais de menor custo;
9.11 Manutenção do convênio com a SEMA em relação ao viveiro de mudas;	- Dar continuidade a recomposição de matas ciliares e reserva permanente e trabalhar em reflorestamento de reserva legal;
9.12 Instituição do programa de coleta seletiva ao lixo urbano;	- Eliminar o lixo, criando oportunidade de geração de renda com a reciclagem do lixo e redução do impacto ambiental causado pelo acúmulo de lixo;
9.13 Implantação de programa de capacitação para os setores de Comércio, indústria e turismo;	- Dar apoio aos setores no aperfeiçoamento e preparação de mão-de-obra, execução das atividades inerentes a cada um deles;
9.14 Implantação do cinturão verde no Município;	- Estimular a produção de hortifrutigranjeiros;

